



**TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 79/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.719.873/0001-72, com sede no Sitio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JAILSON GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF: 126.405.674-54 e RG: 41.270-74 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sitio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira** – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2023, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

**Cláusula Segunda** – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de R\$ 8.548,14 (Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

**Cláusula Terceira** – Do Reajuste Contratual – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

**Cláusula Quarta** – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

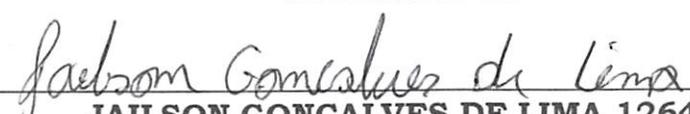


**Cláusula Quinta** – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**Cláusula Sexta** – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454**  
CNPJ sob o nº 41.719.873/0001-72  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Aline Guedes de Araújo CPF: 124.832.714-48

Nome: Buenoâng Nunes de Medeiros CPF: 097.041.334-30

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BREJAO/PERNAMBUCO, em 09 de Agosto de 2022.

**ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**

Diretora Executiva

**Homologo.**

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**05CB8E35

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 88/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.992.986/0001-73, com sede Na Rua Professor Edson Simões S/N, Bairro Novo Horizonte, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º RUSVAN LUSTOZA SILVA, portador do CPF: 039.040.484-57 e RG: 62.509-66 SPS/PE, residente e domiciliado Na Rua Professor Edson Simões S/N, Bairro Novo Horizonte, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência –** Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

**Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo -** O valor total do presente aditivo é de R\$ 7.753,36 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

**Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual –** Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento excessivo do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

**Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual -** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação -** Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**Cláusula Sexta – Das Disposições Finais -** E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR**  
CNPJ sob o nº 42.992.986/0001-73  
Contratado

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**DEB58748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 79/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.719.873/0001-72, com sede no Sítio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º JAILSON GONÇALVES DE LIMA, portador do CPF: 126.405.674-54 e RG: 41.270-74 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência –** Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2023, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

**Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo -** O valor total do presente aditivo é de R\$ 8.548,14 (Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

**Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual –** Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento excessivo do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

**Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual -** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454**  
CNPJ sob o nº 41.719.873/0001-72  
Contratado

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:38D405DF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 60/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, n.º 84, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-130, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 60/2021, instruído no Pregão Presencial nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 30/2021 de 10 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total do presente Contrato é de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA,**

CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67  
Contratado

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:C60F1BC6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARCIAL N.º 112/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, conforme proposta de preço, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA –